

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DIVISÃO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS

#### EDITAL Nº 04/2017 - PRAE/UFC

# SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA 2017 (INGRESSANTES ATÉ 2016.2)

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010 referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e à Resolução nº 8/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XI, torna público o Edital do processo seletivo de bolsistas para o Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica no ano de 2017.

#### DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1°. O PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA (PBIA) é constituinte do Programa de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará (UFC) e objetiva propiciar aos estudantes de cursos presenciais de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, prioritariamente os de semestres iniciais, ingressantes na Universidade até o semestre 2016.2, condições financeiras para sua permanência e desempenho acadêmico satisfatório, mediante atuação em projetos vinculados às unidades acadêmicas e administrativas da UFC, que favoreçam o seu desenvolvimento e adaptação inicial junto à Universidade.

#### DAS VAGAS

Art. 2°. O Programa dispõe de **1.000 (mil) vagas**, a serem ofertadas a estudantes regularmente matriculados que frequentem um dos cursos de graduação presencial da UFC e que tenham ingressado na Universidade até 2016.2.

# DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 3°. São atribuições dos bolsistas:

I – Comparecer, obrigatoriamente, pelos Editais de seleção de Bolsistas de Iniciação Acadêmica, à **Jornada de Iniciação Acadêmica – 2017 (JOIA)**, etapa eliminatória em caso de não comparecimento, a qual consiste em uma vivência formativa com carga horária de 08 (oito) horas e

direito à certificação;

- II Dedicar 12 horas semanais para o cumprimento das atividades relacionadas ao projeto para o qual foi selecionado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III Comunicar ao responsável com a devida antecedência quando da impossibilidade eventual do cumprimento de alguma atividade prevista;
- IV Comprometer-se a não acumular a Bolsa de Iniciação Acadêmica com qualquer bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento, ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por outras instituições, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal, tão logo ocorra situação ensejadora desta restrição;
- V Apresentar obrigatoriamente, no II Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários UFC) ou no caso de bolsistas do interior nos Encontros Universitários de suas sedes, trabalho resultante das atividades desenvolvidas no Programa;
- VI Informar imediatamente ao responsável quando da impossibilidade de continuar no projeto e formalizar a sua desistência, mediante o preenchimento e a assinatura do Termo de Desistência na DIGEB.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso IV, o bolsista deverá efetuar a devolução do valor que receba indevidamente.

# DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Art. 4°. Para pleitear a bolsa, o estudante deve atender aos seguintes critérios:
- I Apresentar vulnerabilidade socioeconômica comprovada que inviabilize sua permanência no curso;
- II Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos de graduação presenciais da UFC;
- III Comprovar matrícula de no mínimo 12 créditos em 2017.1, nos cursos de graduação presencial da UFC, exceto nas situações em que a grade curricular não permita tal feito. Inclusive no semestre 2017.2, para manutenção da Bolsa;
- IV Não ser possível concludente em 2017.1;
- V Dispor de 12 horas semanais, para cumprimento das atividades da Bolsa;
- VI Ter sido bolsista do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica a menos de 2 períodos (anos);
- VII Não possuir renda própria formal ou estágio remunerado;
- VIII Não ser beneficiário de qualquer bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento, ou até mesmo bolsa-estágio concedida por outras instituições;
- IX Não ter concluído nenhum curso de graduação.

### DA INSCRIÇÃO

- Art 5°. As inscrições para o processo seletivo de bolsistas de Iniciação Acadêmica, para o exercício em 2017, ocorrerão entre o dia 23 de janeiro, a partir das 8:00, e o dia 06 de fevereiro de 2017, até 17:00 (ANEXO I).
- Art 6°. Para participar do processo seletivo, o estudante deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (<u>www.prae.ufc.br</u>), enviá-lo eletronicamente e imprimi-lo.
- Paragrafo Único. Será aceita uma única inscrição para cada candidato, restando bloqueado outro acesso.
- Art 7°. As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do declarante.
- Art 8°. O preenchimento do formulário, o envio de dados e a confirmação de envio, não geram quaisquer direitos ao candidato que deixar de entregar a documentação comprobatória requerida.
- Art 9°. A PRAE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos usuários, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão da versão finalizada do formulário enviado.
- Art 10. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este edital.
- Art 11. A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

# DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Art 12. O Formulário Eletrônico de Inscrição deverá ser preenchido cuidadosamente e com regular rapidez. Portanto, é sugerido:
- I Ler atentamente as instruções de preenchimento do formulário de inscrição;
- II Digitar um texto em parágrafo único, contendo o máximo de 10 (dez) linhas, em um editor de texto, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, explicando porque o usuário precisa da Bolsa de Iniciação Acadêmica;
- III Salvar o texto, para posteriormente copiá-lo no formulário de inscrição;
- IV Juntar toda a documentação e dados necessários, requeridos para a inscrição;
- V Acessar a página da PRAE e entrar com o nome de usuário e senha utilizada no SIGAA para abrir o formulário de inscrição;
- VI Preencher, cuidadosamente e com regular rapidez, todos os campos do formulário;

- VII Colar o texto redigido no local indicado do formulário;
- VIII Clicar em "Enviar" para enviar o formulário ao finalizar o preenchimento;
- IX Imprimir, em duas vias, o "Formulário Preenchido", que surgirá na tela uma vez enviado o formulário;
- X Guardar uma via e entregar a outra no ato da entrevista e da entrega de documentação, de acordo com item 8 desde edital. Somente será aceita a cópia do formulário intitulada "Preenchido e Enviado".

Parágrafo Único. O Formulário Eletrônico de Inscrição tem um tempo limite para a alimentação dos dados Se expirado esse tempo, o usuário poderá perder o seu progresso, tendo que fazer um novo acesso e digitar tudo novamente.

- Art. 13. Os procedimentos para ter a inscrição consolidada são:
- I Envio de formulário eletrônico de inscrição para a PRAE, corretamente preenchido e impresso;
- ${\rm II}-{\rm Entrega}$  dos documentos comprobatórios requeridos, anexos ao formulário enviado impresso.

# DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14. Os candidatos à vaga no PBIA deverão apresentar a seguinte documentação:

#### A) DADOS PESSOAIS DO(A) DISCENTE

#### A1) Para candidatos que não participaram do processo seletivo do ano anterior – 2016:

- a) Cópia do formulário eletrônico de inscrição impresso no momento da inscrição online;
- b) Comprovante de matrícula e histórico acadêmico;
- c) Uma foto 3x4;
- d) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- e) Cópia do histórico ou do certificado do Ensino Médio;
- f) Dados bancários referentes a uma conta corrente da titularidade do(a) estudante (xerox do cartão do banco ou xerox do contrato de abertura de conta bancária, se tiver);
- g) Comprovação de ingresso na UFC pelas Cotas (caso tenha sido essa a forma de ingresso).

#### A2) Para Candidatos que participaram do processo seletivo do ano anterior – 2016:

- a) Cópia do formulário eletrônico de inscrição impresso no momento da inscrição online;
- b) Comprovante de matrícula e histórico acadêmico;
- c) Cópia do histórico ou do certificado do Ensino Médio;
- d) Comprovação de ingresso na UFC pelas Cotas (caso tenha sido essa a forma de ingresso).

#### B) COMPROVAÇÃO DE RENDA DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

#### **B1) DO(A) DISCENTE:**

- a) Cópia da Carteira de Trabalho do(a) estudante (constando as páginas de foto, de identificação, a última página de CONTRATO de trabalho assinada e a página seguinte em branco). Apenas em caso de não possuir Carteira de Trabalho, será aceita declaração de ausência deste documento, conforme modelo (ANEXO 15);
- b) Caso estudante independente financeiramente: declaração de independência financeira do estudante em relação ao pai/mãe/responsável (ANEXO 12), assinada por estes e desde que seja comprovada outra forma de sustento do estudante. Em caso de ruptura de vínculos familiares, declaração de independência financeira do estudante, assinada pelo mesmo (ANEXO 21).

# B2) DOS MEMBROS DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos (constando as páginas de foto, de identificação, a última página de CONTRATO de trabalho assinada e a página seguinte em branco). Apenas em caso de algum membro não possuir Carteira de Trabalho, será aceita declaração de ausência deste documento, conforme modelo (ANEXO 15);
- b) Cópia do documento de identificação (RG) de todos os integrantes menores de 18 anos do grupo familiar constante do Quadro de Composição Familiar do formulário de requerimento. Para os integrantes menores de 18 anos que não possuam documento de identificação, apresentar cópia da Certidão de Nascimento.

# B3) ALÉM DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS, CÓPIA TAMBÉM DOS COMPROVANTES DE REMUNERAÇÃO MENSAL DO ESTUDANTE E DE TODOS OS DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

- a) **Se assalariado:** cópia do comprovante de pagamento de, pelo menos, um dos últimos três meses anteriores à data da inscrição. Se estiver trabalhando a menos de três meses, justificar a situação, que deverá coincidir com a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) **Se desempregado, sem direito ao seguro; do lar ou estudante:** obrigatório declaração que não exerce atividade remunerada (ANEXO 6 e, se estudante, ANEXO 4);
- c) Se recebe Seguro Desemprego: extrato do FGTS e comprovante de Seguro Desemprego, com valor e número de parcelas a receber e/ou recebidas;
- d) No caso de autônomos, "bicos" e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos: declaração de trabalhador informal, autônomo ou profissional liberal, ciente das penalidades previstas em lei (ANEXO 8);
- e) Se Micro Empreendedor Individual (MEI): declaração de rendimento mensal (valor aproximado), ciente das penalidades previstas em lei; ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no site da Receita Federal); e Declaração Anual do Simples Nacional (DASN);
- f) Se sócio proprietário de empresa: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) devidamente atualizada, dentro do prazo de validade, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; cópia da declaração do Imposto de Renda completa de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica; e ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no site da Receita Federal);
- g) Se aposentado, pensionista, recebe auxílio doença ou BPC (Benefício de Prestação Continuada): cópia atualizada do comprovante de recebimento de benefício (extrato retirado no site do INSS);
- h) **Se trabalhador rural:** cópia do ITR ou do contrato de arrendamento agrícola, da declaração de trabalhador rural (ANEXO 7) e, se houver, comprovação de filiação ao Sindicato Rural;
- No caso de auxílio de parentes e/ou amigos que não sejam componentes do mesmo grupo familiar declarado no Quadro de Composição Familiar: declaração pelo prestador de auxílio financeiro (ANEXO 13);

- j) Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração de renda por meio de locação de imóveis (ANEXO 14);
- k) Se estiver recebendo pensão alimentícia: cópia da sentença judicial e/ou declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (ANEXO 16 ou 17);
- Se algum membro do grupo familiar estiver pagando pensão alimentícia: cópia da sentença judicial e/ou declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (ANEXO 16);
- m) Se algum membro do grupo familiar for bolsista/estagiário remunerado: Declaração de atividade de bolsa ou estágio remunerado (ANEXO 2).

# C) COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- a) **Se imóvel próprio com comprovação de titularidade:** cópia da escritura da casa, contrato de compra e venda, termo de posse ou recibo do IPTU atualizado;
- b) Se imóvel próprio sem comprovação de titularidade: declaração de moradia sem comprovação de titularidade assinada pelo responsável do grupo familiar (ANEXO 10);
- c) Se imóvel alugado: cópia do contrato de locação e recibo atualizado de um dos últimos 3 meses. Caso não possuir, assinatura pelo locatário da declaração de pagamento de aluguel (ANEXO 11);
- d) **Se imóvel financiado:** cópia do recibo de pagamento do financiamento de, pelo menos, um dos últimos 3 meses;
- e) **Se imóvel cedido:** declaração de moradia cedida, assinada pelo proprietário do imóvel (ANEXO 9).

### D) OUTROS DOCUMENTOS

- a) Cópia das contas de energia (obrigatoriamente) e de telefone fixo (se houver), atualizadas, de, pelo menos, um dos últimos 3 meses;
- b) Atestado de óbito dos pais ou esposo(a) se falecidos;
- c) Comprovante de separação ou divórcio dos mantenedores e/ou do(a) próprio(a) requerente;
- d) Comprovante de Benefícios Sociais fornecidos pelo Governo Federal.
- § 1º. Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica da PRAE, por ocasião da análise da avaliação socioeconômica, caso haja necessidade.
- § 2°. A equipe técnica poderá utilizar-se de outras fontes legais para averiguar ou complementar as informações prestadas no decorrer do processo seletivo.

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- Art. 15. A documentação comprobatória (atualizada e com fotocópia) deverá ser entregue em envelope devidamente selado (colado ou grampeado) e identificado, nos períodos e horários definidos conforme orientações apresentadas seguir:
- A) CAMPUS FORTALEZA: a entrega dos documentos e do formulário de inscrição se dará no período de 07 a 13 de fevereiro de 2017, conforme agendamento eletrônico efetuado ao final da inscrição na internet.
- a) Os candidatos que tenham dúvidas sobre a documentação a ser entregue para o processo seletivo deverão procurar orientações na Divisão de Gestão de Benefícios (DIGEB) da PRAE nos dias 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017;

- b) A documentação requerida deverá ser entregue na FEAAC, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 400, local onde será realizada a Jornada de Iniciação Acadêmica 2017 e posterior entrega da referida documentação na data estabelecida pelo agendamento eletrônico feito pelo sistema;
- c) É indispensável verificar no site a data de entrega da documentação e comparecer, impreterivelmente, na data agendada.
- B) CAMPI DO INTERIOR: os candidatos oriundos dos cursos dos campi de Crateús, Quixadá, Russas e Sobral deverão entregar a documentação requerida nas respectivas Diretorias de cada Campus, de acordo com o Aditivo 1 a este Edital, a ser publicado posteriormente.

Parágrafo Único. É imprescindível que o(a) aluno(a) traga o rol de documentos tal qual solicitado por este edital, uma vez que, no ato da entrega, não haverá análise pelos funcionários em atendimento. Segue em anexo um *checklist* para o uso e a orientação do(a) estudante solicitante. A não entrega de toda documentação acarretará o indeferimento da inscrição.

#### DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. O processo seletivo constará de duas etapas:

- I A primeira etapa, de caráter obrigatória para todos os candidatos inscritos no processo seletivo do PBIA, consistirá na participação da Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA), uma vivência formativa com carga horária de 08 (oito) horas, com início às 8h da manhã, e direito à certificação que será realizada no período de 07 a 13 de fevereiro de 2017, em concomitância com a entrega da documentação. O candidato deverá comparecer impreterivelmente na data agendada pelo sistema ao final da inscrição online.
- II A segunda etapa, consistirá da análise socioeconômica dos candidatos, mediante informações prestadas por meio de formulário eletrônico de inscrição e dos documentos comprobatórios das informações constantes do formulário, podendo a critério da comissão ser realizada entrevista..
- § 1º. Para a efetivação da entrega da documentação será necessário que o candidato apresente o certificado de participação na Jornada de Iniciação Acadêmica 2017.
- § 2º. A não participação na primeira etapa implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- § 3°. Os candidatos deferidos na segunda etapa serão selecionados até o limite de vagas constante deste edital;
- § 4º. Os candidatos deferidos na segunda etapa que excederem o limite de vagas comporão cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que porventura ocorram durante o ano de 2017, seguindo a ordem de classificação;

#### DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. O resultado final será divulgado na página da PRAE, para consulta individual de cada candidato, no dia 03 março de 2017.

Art. 18. Serão três as situações dos candidatos: selecionado, cadastro de reserva e indeferido.

Paragrafo Único. Caso queira ter ciência do motivo do seu indeferimento, o estudante deverá comparecer à DIGEB/PRAE no dia 03 de março de 2017.

#### DOS RECURSOS

Art. 19. Da decisão do resultado do processo seletivo, caberá recurso, devidamente fundamentado, que será recebido pela PRAE nos dias 06 e 07 de março de 2017.

Art. 20. O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no dia 09 de março de 2017.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 21. O tempo de permanência do aluno no Programa é de até 10 meses, finalizando em dezembro de 2017.
- Art. 22. O bolsista deverá indicar, mediante documento comprobatório, uma conta corrente ativa, da qual seja titular, para depósito do pagamento da Bolsa.

Parágrafo Único. São os dados bancários a informar: nome e número do banco; número da agência; número da conta corrente (vedada a indicação de conta poupança e de conta salário) e número da operação da conta (esse último, somente caso seja a conta da Caixa Econômica Federal).

- Art. 23. O desempenho do bolsista será acompanhado e analisado a partir:
- I Do formulário de frequência diário assinado e carimbado pelo responsável no local de exercício da Bolsa de Iniciação Acadêmica/PRAE;
- II Da análise semestral do rendimento acadêmico e da comprovação de matrícula do bolsista, durante o período de vigência da bolsa.
- Art. 24. A inscrição para o processo seletivo em foco implica na aceitação por parte do(a) estudante de todos os itens constantes deste edital.
- Art. 25. A documentação dos estudantes permanecerá na Divisão de Gestão de Benefícios da PRAE por um período de até 01 ano após a inscrição no Processo Seletivo. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o(a) estudante vier recolher pessoalmente sua documentação.
- Art. 26. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Prof. Dr. Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

# ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA – *CAMPUS* FORTALEZA – 2017

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital do processo seletivo do     Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica	20/01/2017
2. Inscrição online	23/01 a 06/02/2017
3. Solicitação de informações sobre a documentação	30/01 e 03/02/2017
4. Jornada de Iniciação Acadêmica e Entrega presencial de documentação	07/02 a 13/02/2017
5. Análise documental	14/02 a 24/02/2017
6. Resultado	03/03/2017
7. Informações sobre indeferimento	03/03/2017
8. Recurso	06/03 e 07/03/2017
9. Resultado do recurso	09/03/2017
10. Publicação final	09/03/2017

# O CRONOGRAMA GERAL DOS CAMPI DO INTERIOR SERÁ PUBLICADO EM ADITIVO A ESTE EDITAL.